

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL



LEI

LEI MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1551/20, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera a redação de dispositivos, altera a Lei Municipal nº 804/2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 929 de 30 de dezembro de 2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Subsecretaria Municipal de Compras, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Subsecretário Municipal de Compras, símbolo DAS-1B, sendo o cargo de provimento em comissão e confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

- a) Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- b) Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- c) Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
- d) Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- e) Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- f) Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
- g) Gerenciar os contratos administrativos;
- h) Cadastrar fornecedores;
- i) Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
- j) Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;
- k) Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

l) Em coordenação com as Secretarias de Planejamento e Gestão e de Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

m) Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

n) Em coordenação com as Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

o) Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

p) Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço;

q) Assegurar o abastecimento dos insumos de produção e demais materiais utilizados pelo Município, ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços; e

r) Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Sub Secretaria de Compras passa a ser regida pelo Símbolo DAS- 1B:

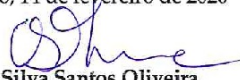
Cargo	Quantidade	Símbolo	R\$ Valor
Sub Secretário de Compras	1	DAS-1B	6.800,00

Art. 4º. Para implementação da presente lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o poder Executivo Municipal Autorizado a promover a abertura de créditos suplementares, transposições e remanejamentos de recursos necessários para consecução da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 14 de fevereiro de 2020


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12